

MENSAGEM DE LEI Nº. 029/2023

Tauá-Ceará, 24 de abril de 2023.

Solicita Tramite em Regime de Urgência

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 24/04/2023


RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Protocolo Sob o nº 271/2023
as folhas 03 no livro de Protocolo nº 03

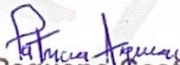
Tauá, 24/04/2023

Servidor Responsável 

Tenho a satisfação de encaminhar a essa **Augusta Câmara Municipal**, por intermédio de **Vossa Excelência**, o incluso Projeto de Lei que "*dispõe sobre a criação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, órgão da administração direta, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e dá outras providências.*". Solicita, inicialmente, seja a presente proposição tramitada em regime de urgência, em virtude do feriado do Dia do Trabalho - 1º de maio de 2023, recair em dia de Sessão Ordinária, subsequente a deste dia 24 de abril de 2023 e, face a necessidade de implantar e executar as atribuições ora estabelecidas de competência do citado órgão.

O perceptível crescimento da cidade de Tauá e das Vilas-Sedes dos Distritos, bem como dos aglomerados populacionais nas comunidades rurais, o que pode ser confirmado pelos inúmeros condomínios urbanos e rurais que se estabelecem no Município, exige que o Poder Público Municipal institua um órgão, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, específico para cuidar da estruturação e conservação, dentre outros, dos serviços urbanos de limpeza de vias, passeios, parques, praças e mobiliários públicos; arborização, jardinagem e asseio de equipamentos e logradouros públicos; organização da coleta seletiva de resíduos; recolha, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e de iluminação pública, com o objetivo de manter os ambientes urbanos melhor cuidados e adequados à melhor convivência social.

Esperando, pois, contar com o apoio desse Poder Legislativo para aprovação dessa importante matéria, reitero, ao ensejo, protestos de distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ÉRICO BATISTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 47/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
24/04/2023.

PRESIDENTE DA CMT

Dispõe sobre a criação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, órgão da administração direta, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Desenvolvimento Urbano, órgão da administração direta, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, que ficará responsável pela política de organização e manutenção de equipamentos e serviços urbanos, nos termos definidos nesta Lei e em seu Regulamento.

Art. 2º. São atribuições da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, a coordenação dos serviços indicados a seguir, quando realizados na Cidade e nas áreas de expansão urbana, nas Vilas-Sedes dos Distritos e nos aglomerados populacionais localizá-las na zona rural:

- I. limpeza de vias, passeios, parques, praças e mobiliários públicos;
- II. arborização, jardinagem e asseio de equipamentos e logradouros públicos;
- III. organização da coleta seletiva de resíduos;
- IV. recolha, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, e;
- V. iluminação pública.

Art. 3º. Os serviços de limpeza urbana que, nos termos estabelecidos no Código de Obras, Edificações e Posturas Municipais, sejam de responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos, deverão ser executados nos prazos fixados na legislação municipal.

§ 1º. Se os serviços de que trata o *caput* deste art. 2º não forem executados pelos proprietários de imóveis urbanos dentro dos prazos legalmente fixados, caberá a Superintendência de Desenvolvimento Urbano executá-los, ficando os responsáveis obrigados a recolher à conta do tesouro municipal as taxas municipais referentes aos respectivos serviços.

§ 2º. Para os fins de cumprimento das obrigações a que se refere o § 1º deste art. 3º, poderá a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos credenciar, mediante chamamento público, empresas e prestadores de serviços privados, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar a presente lei, por Decreto, para fins de adequar, dentre outras, as alterações legais nela promovida ao texto e as tabelas da Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 e demais alterações posteriores, de forma a manter a harmonização da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO – A QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº _____/2023.

(13) GRUPO XIII – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO DE PROVIJIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SIMBOLO	NIVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano	XIII	GSIDU	1		R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ R\$ 880,00	R\$ 4.880,00	1	R\$ 4.880,00	Gestão dos Serviços Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - GSIDU